# LEI Nº 1.144 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares.*

**JOSÉ JUSTINO LOPES**, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1° - É o Poder Executivo autorizado a abrir na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade créditos suplementares no valor de **R$ 199.000,00** (cento e noventa e nove mil reais), no orçamento vigente, a saber:

2. Poder Executivo
2.06 Diretoria Municipal de Educação
2.06.01 Ensino Fundamental
449052.00 12.361.0149.1046 Equip.Material Permanente.....R$ 99.500,00

2.06.02 Ensino Fundamental (Fundeb)
449052.00 12.361.0017.2035 Equip.Material Permanente.....R$ 99.500,00

Art. 2° - O valor do presente crédito será coberto na seguinte conformidade:

-R$ 99.500,00 (recursos do QESE) e

-R$ 99.500,00 (recursos do FUNDEB).

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 17 de novembro de 2.009.

**JOSÉ JUSTINO LOPES**
**Prefeito Municipal**

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 17 de novembro de 2009.

**ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA**
**Diretor de Administração**

# DECRETO Nº 1.730 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

*Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares.*

**JOSÉ JUSTINO LOPES,** Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos da autorização contida na Lei Municipal nº 1.144, de 17 de novembro de 2009,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Setor de Orçamento e Contabilidade créditos suplementares no valor de **R$ 199.000,00** (cento e noventa e nove mil reais), no orçamento vigente, a saber:

2. Poder Executivo
2.06 Diretoria Municipal de Educação
2.06.01 Ensino Fundamental
449052.00 12.361.0149.1046 Equip.Material Permanente.....R$ 99.500,00

2.06.02 Ensino Fundamental (Fundeb)
449052.00 12.361.0017.2035 Equip.Material Permanente.....R$ 99.500,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto na seguinte conformidade:

-R$ 99.500,00 (recursos do QESE) e

-R$ 99.500,00 (recursos do FUNDEB).

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 17 de novembro de 2.009.

**JOSÉ JUSTINO LOPES**
**Prefeito Municipal**

Publicado e Registrado na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 17 de novembro de 2009.

**ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA**
**Diretor de Administração**